

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO CONTRATO PRIMITIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA JORNAL GAZETA SP LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSERÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO** ao Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, entidade pública sediada na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, cidade de Limeira, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente, Senhor **SIDNEY PASCOTTO**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em pleno exercício do cargo, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JORNAL GAZETA SP LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.735.364/0001-70, sediada na rua Tuim, nº 101 A, Vila Uberabinha – São Paulo /SP, neste ato devidamente representada pelo **SR.(A) DANIEL VILLAÇA SOUZA**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] e doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº 02** ao Contrato Primitivo nº 21/2017, referente ao processo administrativo 4275/2019, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A cláusula terceira – Da Vigência, do Contrato Primitivo firmado em 16 de agosto de 2017, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato terá vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A cláusula Sexta – Do Preço, do Contrato Primitivo firmado em 16 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

**6.1.** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 1.812,00 (um mil, oitocentos e doze reais) por consumo estimado de 240 unidades cm/col, com o valor unitário de R\$ 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**6.2.** O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \Delta IPCA$$

Onde:  
R = parcela de reajuste;



*P0 = preço inicial da parcela dos serviços prevista do contrato ou preço da parcela do serviço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;  
 $\Delta$ IPCA = variação do IPCA ocorrida entre o mês de apresentação da proposta, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Todas as demais Cláusulas do Contrato Primitivo firmado em 02/06/2017 e demais aditamentos, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.

E por estarem as partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Limeira, 30 de agosto de 2019.

*Contratante:*



~~CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP~~  
SIDNEY PASCOTTO  
PRESIDENTE

*Contratada:*



---

JORNAL GAZETA SP LTDA  
DANIEL VILLAÇA SOUZA  
DIRETOR EXECUTIVO